



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



MENSAGEM Nº 15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador GILSO FRANCISO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Lídimos Pares, justificativa ao pedido de autorização para aumentar o limite de suplementação, aumento que será necessário para desempenhar alterações orçamentárias, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A importância de uma margem 5,0% (cinco por cento) a mais do limite de suplementação no Orçamento-Programa de 2026, se faz necessário para podermos realizar nossos trabalhos de políticas públicas no sentido de atendermos os anseios de maior importância da população.

Informamos, que orçamento de 2026 foi elaborado por detalhamento de fonte de recursos, onde os valores previstos nas dotações ficaram bastante "pulverizados" e por consequência foi orçado em algumas fichas orçamentárias valores a mais do que previsto e em outras a menos do previsto. Além disso ainda temos o saldo financeiro advindo do exercício anterior (superávit financeiro) o qual também não fora previsto na elaboração do orçamento.

Como é do conhecimento de vossa excelência e demais pares, é obrigatório realizar o empenho na fonte por onde ocorrerá o respectivo pagamento, assim a administração necessita de realizar um número maior de suplementações, visto que existem fontes com recursos financeiros na conta bancária e não existe saldo de dotação suficiente para utilizá-las.

Sabemos que o Orçamento-Programa é um Instituto de Planejamento de 12 meses, que por fatores supervenientes no decorrer do exercício poderá não concretizar alguns Projetos ou Atividades, e por conta destes haverá necessidades de reajustamentos dos valores previstos por meios de suplementações de anulações de dotações orçamentárias, para serem utilizados em outros programas previstos.

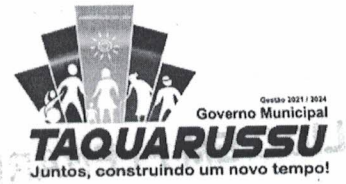
Assim para suplementar o Orçamento-Programa, necessitamos da autorização de limite para podermos realizar os remanejamentos das dotações orçamentárias deficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



Dessa forma, para melhor visualização da necessidade de suplementação demonstramos abaixo os valores aproximados das suplementações necessários que deverão ser feitas no exercício de 2026 que demandam de autorização desta casa.

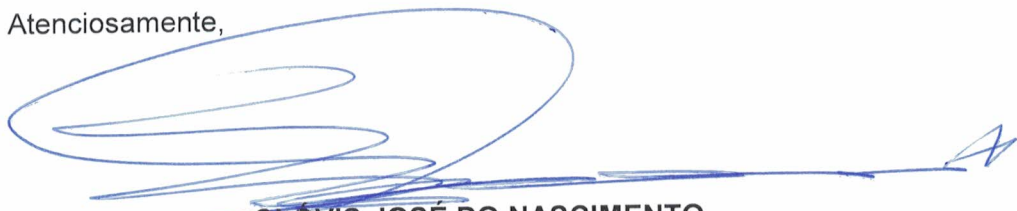
SERVIÇOS/MATERIAL NECESSARIOS	VALOR (R\$)
Aquisição de veículos para frota municipal	871.508,00
Despesas com o custeio e a manutenção da saúde (EMENDAS)	975.708,00
Despesas com folha de pagamento e INSS	2.559.422,00
TOTAL	3.528.500,00

Esclarecemos que as suplementações poderão ocasionar acréscimo no Orçamento-Programa do exercício de 2026, tendo em vista que as suplementações, além de utilizar anulação parcial das dotações da mesma unidade orçamentária para atender as necessidades em alguma ficha orçamentária ou criação do mesmo elemento para utilizar fontes diferentes.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026 do município e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025; nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 10º, da Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 10 de setembro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal